

CIRCULAR: Nº. 14/2012 – 10 DE AGOSTO DE 2012 – MENOR APRENDIZ / CIPA / AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

EMPRESA:

Nº

Prezados Clientes, vimos abaixo informar alguns itens importantes da legislação trabalhista.

MENOR APRENDIZ

De acordo com a NR SIT nº. 75, as empresas de qualquer natureza (com pelo menos 07 empregados, **exceto as empresas optantes pelo simples e empresas com atividades de periculosidade**, estão obrigadas a contratar aprendizes, no percentual de no mínimo 5% e no máximo 15% do número de trabalhadores existentes e em caso de redução no quadro dos funcionários o contrato não poderá por este motivo ser reincidido antes do prazo.

CIPA

Todas as empresas devem constituir CIPAs nos estabelecimentos que se enquadrem à NR 5, de acordo com a atividade econômica e o número de empregados. A empresa que possuir menos de 20 empregados designará apenas um responsável para o cumprimento dos devidos objetivos.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Ficar sempre atentos na aquisição de equipamentos individuais (luva, protetor auricular, bota, óculos, etc.), produtos de limpeza em geral, todos os produtos devem ser certificados pelos órgãos competentes como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou outro órgão.

Deve também sempre ser verificada a data de validade. É importante esclarecer que num eventual problema causado por utilização de equipamentos ou produtos não autorizados a responsabilidade será diretamente da empresa.

Para maiores informações estamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERICIAS CONTÁBEIS LTDA

CIENTE: _____/_____/_____

NOME: _____

ASSINATURA: _____